



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**LEI Nº 129/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024**

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do município de Cafarnaum, a Semana “Alice” de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do município de Cafarnaum, a Semana “Alice” de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro.

**Parágrafo único.** A Semana “Alice” de Sensibilização à Perda Gestacional, Neonatal e Infantil tem por objetivo:

- I. Dar visibilidade à temática;
- II. Lutar por respeito ao luto de mães e pais que passam por essa experiência;
- III. Contribuir com a sensibilização do tema disseminando informações para pais, familiares, profissionais da área de saúde e sociedade em geral;
- IV. Dignificar o sofrimento e dar voz às famílias;
- V. Promover a humanização do atendimento nos serviços de saúde aos casos de perda gestacional, neonatal e infantil;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

- VI. Orientar as famílias enlutadas sobre seus direitos previstos em Leis e outras normativas;
- VII. Promover o devido acolhimento e acompanhamento de mães, pais e famílias que vivenciam a perda gestacional e neonatal;
- VIII. Prevenir violências e garantir o pleno exercício de direitos.

**Art. 2º** - A data a que se refere o art. 1º poderá ser celebrada com reuniões, palestras e divulgação de cartilhas para aumentar a conscientização sobre o impacto emocional da morte no período pré, peri e neonatal, tal como infantil, na vida da família enlutada, bem como, que promovam a humanização do atendimento, sobretudo nos serviços de saúde, com o oferecimento de apoio multiprofissional aos pais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cafarnaum -Ba, 19 de Março de 2024.

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
**Prefeita Municipal**